



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 03/06/26

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 03/06/2026

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 060/2026

Cria Gratificações por Regime Especial de Trabalho e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, designados para atuar junto à Unidade Básica de Saúde, em função do Programa do Governo Estadual Inverno Gaúcho, quando designados pelo Prefeito Municipal para desempenhar as funções inerentes a seu cargo *além da carga horária fixada em lei, nos seguintes termos:*

CARGO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO
Técnica em enfermagem	45% (quarenta e cinco por cento)
Farmacêutico (a)	25% (vinte e cinco por cento)
Enfermeiro PSF	17% (dezessete por cento)

§ 1º A concessão da Gratificação por Regime Especial de Trabalho aos respectivos servidores será concedida através de ato oficial do Prefeito Municipal, após despacho favorável consubstanciado em pedido fundamentado expedido pelo órgão responsável pela prestação do serviço, no qual fique demonstrada a necessidade da medida em virtude da demanda de carga horária extraordinária na respectiva Secretaria.

Art. 2º As gratificações serão pagas enquanto perdurar a designação em virtude do Programa do Governo Estadual denominado Inverno Gaúcho.

§1º O servidor que perceber a Gratificação por Regime Especial de Trabalho não pode, em nenhuma hipótese, perceber a gratificação por serviço extraordinário.

§2º É vedado o acúmulo da respectiva Gratificação com a remuneração de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 03 de junho de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

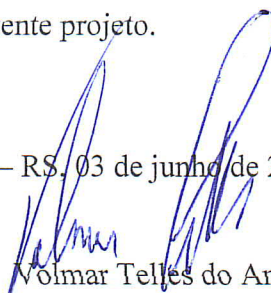
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 060/2026, busca autorização para conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a determinados servidores lotados junto à Unidade Básica de Saúde, os quais prestarão serviço ao público em horário diferenciado, em virtude do Programa do Governo do Estado, Inverno Gaúcho.

Convém informar que o Estado repassa ao Município os valores para que tais profissionais sejam remunerados em virtude do expediente estendido de atendimento da UBS enquanto perdurar os meses de inverno, junho a agosto.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho – RS, 03 de junho de 2026



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal